



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 123/2005 – INDIAPORÃ, 18 DE JANEIRO DE 2.005.

(Autoriza a Celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para municipalização da gestão das ações e serviço de Assistência Social e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Janeiro de 2.005.


RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "O CORREIO", de Indiaporã.


CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.



PREFEITURA DE INDIAPORÃ

LEI Nº 123/2005 - INDIAPORÃ, 18 DE JANEIRO DE 2.005.

(Autoriza a Celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para municipalização da gestão das ações e serviço de Assistência Social e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Janeiro de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA INDIAPORÃ

LEI Nº 121/2005 - INDIAPORÃ, 18 DE 2.005.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos previstos em lei, no que couber, a alienar bens a seguir relacionados:

Parágrafo primeiro - "01 (um) veículo de marca ASIA TOPIC, Micro Ônibus, modelo KN2FAD2A1WC082368, ano 1998, cor branca, placa BVZ 5681 a diesel, em condições de uso, BOM estado de conservação, avaliada em R\$ 16.000,00 (Dez mil e seiscentos reais) nomeada pela Portaria nº 792/2005, de 18 de janeiro de 2005 em R\$ 16.000,00 (Dez mil e seiscentos reais);

Parágrafo segundo - "01 (um) veículo de marca MERCEDES BENZ, Ônibus, modelo 34405811524957, ano 1981, cor branca, placa BVZ 5313 a diesel, em condições de uso, BOM estado de conservação, avaliada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nomeada pela Portaria nº 792/2005, de 18 de janeiro de 2005 em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

DA VENDA

ARTIGO 2º - A alienação através da venda de bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo o edital observará as mesmas condições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas distintas para o bem móvel;

III- O arrematante pagará, no ato da adjudicação, o valor correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completo em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município, o bem móvel.